



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB-SUREG/PR			
PROCESSO	ANO	PÁGINA	RUBRICA
20172	15	308	for

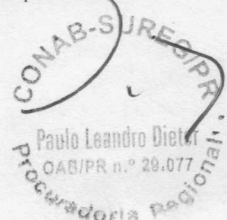
PROCESSO N.º 21210.000172/2015-72

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AUDITORIA E PERÍCIA
MÉDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO - CONAB E A
EMPRESA IMPACTO CONSULTORIA
MÉDICA E ENFERMAGEM S/S LTDA.**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei n.º 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei n.º 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado originalmente pelo Decreto n.º 99.944, de 26.12.90, e, presentemente, pelo Decreto 2.390, de 19.11.97, com Matriz no SGAS Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, aqui representada pela Superintendência Regional do Paraná/PR, situada à Rua Mauá, 1116, Alto da Glória, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0052-20, representada neste ato, pelo Superintendente Regional Sr. **ERLI DE PÁDUA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 540.116.129-87 e pela Gerente de Finanças e Administração, Sra. **GLADIS TEREZINHA VEFAGO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 494.595.039-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **IMPACTO CONSULTORIA MÉDICA E ENFERMAGEM S/S LTDA**, inscrita no CNPJ 00.609.334/0001-67, sito a Rua Cândido de Abreu, nº 776 – salas 1304 e 1305 – Bairro Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-000, neste ato representada pelo Sr. **CÉSAR LUIZ LACERDA ABICALAFFE**, brasileiro, portador do CPF nº 630.312.999-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, sob a égide da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda mediante as cláusulas e/ou condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditamento o REAJUSTE DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS do Contrato Original nº 009/2015 firmado entre as partes, no qual a Cláusula Terceira do referido contrato passa a ter a seguinte redação, a partir da assinatura do presente termo aditivo:



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB-SUREG/PR			
PROCESSO	ANO	PÁGINA	RUBRICA
10172	15	309	108

“CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS”

Os preços unitários dos serviços prestados pela CONTRATADA, a serem utilizados quando do faturamento, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Perícia e Auditoria Médica	R\$ 85,80
02	Análise de Processo com emissão de Parecer técnico	R\$ 101,20
03	Visita Hospitalar	R\$ 83,60
04	Análise de Laudos por equipe multidisciplinar	R\$ 71,50
05	Auditoria Técnica Administrativa de Conta Hospitalar	R\$ 101,20
06	Perícia Documental e Auditoria médica	R\$ 85,80
07	Exames Ocupacionais	R\$ 71,50
08	Cotação de órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPME.	R\$ 101,20
09	Assessoria em Rede Credenciada	R\$ 173,80
10	Assessoria de Negociações	R\$ 173,80
11	Assessoria em Pacotes e Protocolos	R\$ 173,80
12	Assessoria em Assuntos da ANS	R\$ 173,80
13	Consultorias Diversas	R\$ 173,80
14	Auditorias Técnicas Administrativas de Contas Odontológicas	R\$ 101,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo, correrão à conta do Empenho 2016NE000053 - Programa de Trabalho (PTRES): 086347, Fonte de Recursos: 0100000000, Natureza Despesa 33.90.39 e Plano Interno: ASS MEDICA



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB-SUREG/PR			
PROCESSO	ANO	PÁGINA	RUBRICA
10172	15	310	for

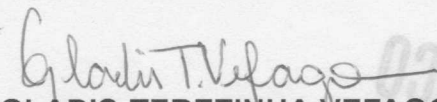
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO

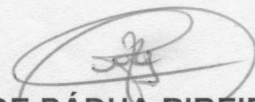
Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e/ou condições não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, firmam o presente Aditamento Contratual, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas instrumentárias, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

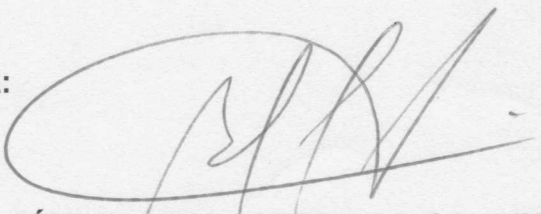
Curitiba/PR, 23 de agosto de 2016.

PELA CONTRATANTE:


GLADIS TEREZINHA VEFAGO
Gerente de Finanças e Administração

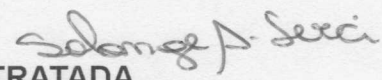

ERLI DE PÁDUA RIBEIRO
Superintendente Regional

PELA CONTRATADA:


CÉSAR LUIZ LACERDA ABICALAFFE
Presidente

TESTEMUNHAS:

CONAB
Nome: **JOÃO FILON**
CPF: **274072419-53**
RG: **1970522-6**


CONTRATADA
Nome: **SOLANGE A. SERCI**
CPF: **642135029-72**
RG: **4177681-1 PR**